



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando o atendimento da demanda operacional deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto “**Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando o atendimento da demanda operacional deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão” é uma necessidade crucial para garantir o abastecimento adequado dos serviços públicos municipais.

Em um município como São Raimundo do Doca Bezerra, é essencial que haja um planejamento eficaz para garantir que as escolas, hospitais, creches e demais órgãos públicos tenham acesso a alimentos de qualidade para atender a população de forma satisfatória. A falta de um sistema de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios pode resultar em desabastecimento, preços elevados e dificuldades na gestão dos

recursos

públicos.

Ao realizar a contratação do registro de preços, a administração municipal consegue obter vantagens significativas, como a padronização dos produtos adquiridos, a redução de custos devido à compra em grande escala e a garantia de fornecimento contínuo dos gêneros alimentícios necessários para a execução dos serviços públicos. Além disso, o registro de preços possibilita uma maior transparência nas compras públicas, pois permite que os órgãos fiscalizadores acompanhem de forma mais eficaz os gastos do município.

Portanto, a contratação do objeto em questão é fundamental para garantir a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos de São Raimundo do Doca Bezerra. Ao atender a demanda operacional do município por meio da aquisição de gêneros alimentícios, a administração municipal estará contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida da população, cumprindo assim o seu papel de promover o interesse público e o desenvolvimento da região.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ADM

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	0203- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0052- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO ATIVIDADE	2.005- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SCFV

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.19 – F.M.A.S SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA	0128 – GESTÃO DA POLITICA DE PROMOÇÃO AÇÃO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE	2.095 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS SCFV
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1660000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

CRIANÇA FELIZ

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.19 – FMAS – SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0128 – GESTÃO DA POLITICA DA PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL.
PROJETO ATIVIDADE	2.111- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1660000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

CRAS

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.19 – F.M.A.S SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0128 – GESTÃO DA POLITICA DE PROMOÇÃO AÇÃO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE	2.099 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BASICO FIXO PBF/CRAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1660000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

FMS

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0096 – GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PROJETO ATIVIDADE	2.079 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1600000000- TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

SEC. DE EDUCAÇÃO

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0465 – EXPANSÃO VALORIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO
PROJETO ATIVIDADE	2.025 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1500100100- RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANS. EDUCAÇÃO

FUNDEB

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.17 – FUNDEB – SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0403 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE	2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1541000000- TRANSF. DO FUNDEB - COMPLE. UNIÃO VAAF

SECRETARIA DE SAÚDE

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0096 – GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PROJETO ATIVIDADE	2.044 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1500100200- RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0124 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
PROJETO ATIVIDADE	2.053- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FMAS

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.19 – F.M.A.S SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0124 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROJETO ATIVIDADE	2.097 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS

MDE

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	0207– SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361–ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0465-EXPANSÃO VALORIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO
PROJETO ATIVIDADE	2.030– MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT	V. TOT
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 1 KG: Especificação: solúvel, com aparência de pó fino, homogêneo na cor marrom (pct. de 1kg)	4.000	UNIDADE	12,743	50.972,00
2	ADOÇANTE 100ML.	900	UNIDADE	7,527	6.774,30
3	BISCOITO DOCE 3X1. Especificação: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, pct de 400g 3x1.	4.800	UNIDADE	4,997	23.985,60
4	BISCOITO SALGADO 3X1. Especificação: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, pct. de 400g. 3x1.	4.500	UNIDADE	5,225	23.512,50
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G.	4.050	UNIDADE	12,135	49.146,75
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G.	4.050	UNIDADE	15,871	64.277,55
7	POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS COM 1 KG.	4.350	UNIDADE	9,645	41.955,75
8	REFRIGERANTE 2 LITROS. Especificação: embalagem com 2 litros, sabores variados.	2.050	UNIDADE	8,075	16.553,75
9	MARGARINA COM SAL 500G.	1.150	UNIDADE	6,126	7.044,90
10	ARROZ TIPO 1, EMBALAGEM COM 1KG.	1.750	UNIDADE	12,464	21.812,00
11	CARNE BOVINA MOÍDA.	1.900	QUILO	20,074	38.140,60
12	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM 190G.	1.300	UNIDADE	3,728	4.846,40
13	FARINHA DE MANDIOCA SECA E BRANCA.	1.250	UNIDADE	6,06	7.575,00
14	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, 01KG.	1.250	UNIDADE	11,758	14.697,50
15	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Especificação: dentro de padrão rigoroso de qualidade, aspecto límpido e insentos de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, devendo conter no mínimo 2,8mg de vitamina e máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13ml embalagem pet contendo 900ml.	1.500	UNIDADE	6,864	10.296,00

16	SARDINHA EM ÓLEO 125G.	1.950	UNIDADE	20,31	39.604,50
17	SOPA DE CARNE. Especificação: com legumes e macarrão (enriquecido com vitaminas, pct, de 01kg rendimento de 40 porções/200ml validade de 6 meses.	1.600	QUILO	19,00	30.400,00
18	AÇÚCAR REFINADO COM 1 KG.	2.550	UNIDADE	7,004	17.860,20
19	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM COM 250G.	2.700	UNIDADE	9,083	24.524,10
20	FARINHA DE MILHO FLOCADA EMBALAGEM COM 500G.	1.950	UNIDADE	3,384	6.598,80
21	CONDIMENTO COLORAL. Especificação: com apresentação industrial, matéria-prima coloral, aspecto físico pó, tipo industrial aplicação: culinária em geral, embalagem plástica lacrado pacote com 100g.	500	PACOTE	2,643	1.321,50
22	FEIJÃO TIPO MULATINHO TIPO II. Especificação: feijão tipo mulatinho tipo II da sagra corrente em bom estado de conservação na cor, tamanho e formato natural, embalagem com 1kg valido por 1 ano.	1.600	QUILO	7,763	12.420,80
23	MACARRÃO PARA SOPA. Especificação: Embalagem com 500g.	2.250	UNIDADE	6,70	15.075,00
24	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Especificação: obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais, embalagem pacote com 500mg	1.750	UNIDADE	3,931	6.879,25
25	MILHO PARA CANJICA. Especificação: embalagem com 500 g.	1.600	UNIDADE	5,01	8.016,00
26	OVO BRANCO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	1.200	DÚZIA	11,398	13.677,60
27	SAL IODADO 1KG.	250	QUILO	1,828	457,00
28	SALSICHA KG	2.100	QUILO	9,195	19.309,50
	VALOR TOTAL R\$				577.734,85

5. UNIDADE FISCALIZADORA

5.1. A fiscalização caberá as diversas secretarias do município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

5.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especificações previstas.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Caso o item fornecido não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar a troca imediata do recebimento provisório, resguardando-se as diversas secretarias do município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, o direito de não aceitar o item cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1. Caberá à Contratada:

- 8.1.1. Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios objeto da licitação em curso em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos itens previsto no objeto da presente licitação, incluindo substituir, ou trocar, remover, às suas expensas, no prazo máximo de 72 hs (setenta e duas horas).
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.
- 8.1.8. Fornecer os gêneros alimentícios
- 8.1.9. no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 8.1.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens previstos no objeto da presente licitação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 8.1.11. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 8.1.12. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos itens previstos no objeto da presente licitação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Contratante obriga-se a:

- 9.1. Receber provisoriamente os itens previstos no objeto da presente licitação, disponibilizando local, data e horário.
- 9.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

9.1.3. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

9.1.4. Conferir o fornecimento dos itens, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

9.1.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

9.1.7. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.

10. DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SEU RECEBIMENTO

10.1. O fornecimento será efetuado, mediante requisição para fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município, com prazo de entrega não superior a 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento da requisição.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. **Multa:**

1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

11.4. [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

12.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.8. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1. Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às 17h, no Secretaria de Administração, na sala da cpl, ou pelo e-mail **cplsao@hotmail.com**

14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços nas Ata Registrada em Esperantinópolis – MA., Ata Registrada em São Jose dos Basílio – MA., em 02/04/2024, Ata Registrada em Trizidela do Vale – MA., Ata Registrada em Poção de Pedras – MA., Ata Registrada em Sucupira do Norte – MA., Petrópolis, em 03/07/2024, Ata Registrada em Triunfo, em 23/05/2024, Ata Registrada em Santo Cristo em 29/05/2024, Ata Registrada em Santo Cristo, em 29/05/2024.

O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.

Aprova o presente termo em 20 de Janeiro de 2025

Manoel Serafim de Sousa
Secretário Municipal de Administração